



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 473/2016,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA POR MEIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL OU SECRETÁRIOS, RECEBER DOAÇÕES DE SERVIÇOS OU CONSTRUÇÕES, DE PESSOAS PRIVADAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

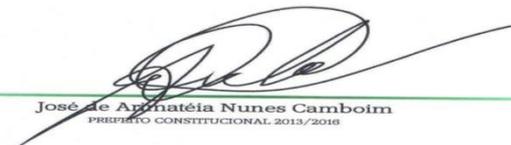
**Art. 1º.** Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, por meio de seu Prefeito Municipal ou Secretários Municipais, a aceitarem e receberem, independente de parceria formal, de **Empresas Privadas** ou **Pessoas Físicas**, doações de serviços e construções públicas que signifiquem doações de execuções de obras inteiras ou parte delas, além de serviços ou aquisições de bens e produtos de qualquer espécie em favor da Municipalidade, especialmente a execução de uma praça pública, que será doada por **José de Arimatéia Nunes Camboim**, como pessoa física, com a execução da construção da Praça na entrada da cidade sentido Patos/Piancó, entre a BR-361 e a Rua José Estevão Carneiro, a qual tem fundos se limitando com a Praça José Minel Leite, com o formato triangular, ficando autorizado a colocar denominação da praça, como **“Praça dos Poetas”**, cuja placa de identificação e homenagem poética, como versos e outros, será colocada na localidade.

**Art. 2º.** As doações previstas no art. 1º desta Lei serão recebidas pela Municipalidade, sendo seus produtos incorporados ao patrimônio público, o qual terá o dever de zelá-lo e mantê-lo, em parceria com a população municipal.

**Art. 3º.** As doações constantes no art. 1º desta Lei serão divulgadas de forma ampla e irrestrita para fins de uso comum da população.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 18 de março de 2016.**

  
José de Arimatéia Nunes Camboim  
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**D I Á R I O   O F I C I A L**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

LEI Nº 473/2016,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA POR MEIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL OU SECRETÁRIOS, RECEBER DOAÇÕES DE SERVIÇOS OU CONSTRUÇÕES, DE PESSOAS PRIVADAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

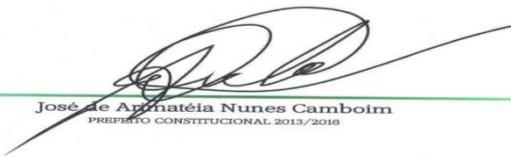
**Art. 1º.** Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, por meio de seu Prefeito Municipal ou Secretários Municipais, a aceitarem e receberem, independente de parceria formal, de **Empresas Privadas ou Pessoas Físicas**, doações de serviços e construções públicas que signifiquem doações de execuções de obras inteiras ou parte delas, além de serviços ou aquisições de bens e produtos de qualquer espécie em favor da Municipalidade, especialmente a execução de uma praça pública, que será doada por **José de Arimatéia Nunes Camboim**, como pessoa física, com a execução da construção da Praça na entrada da cidade sentido Patos/Piancó, entre a BR-361 e a Rua José Estevão Carneiro, a qual tem fundos se limitando com a Praça José Minel Leite, com o formato triangular, ficando autorizado a colocar denominação da praça, como **“Praça dos Poetas”**, cuja placa de identificação e homenagem poética, como versos e outros, será colocada na localidade.

**Art. 2º.** As doações previstas no art. 1º desta Lei serão recebidas pela Municipalidade, sendo seus produtos incorporados ao patrimônio público, o qual terá o dever de zelá-lo e mantê-lo, em parceria com a população municipal.

**Art. 3º.** As doações constantes no art. 1º desta Lei serão divulgadas de forma ampla e irrestrita para fins de uso comum da população.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 12 Dezembro de 2016.**

  
José de Arimatéia Nunes Camboim  
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016